



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

AGENDA DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO REGULATÓRIO – 2023 a 2026

ATENDIMENTO AOS ART. 13, § 2º, E ART. 23 DO DECRETO Nº 10.411, DE 30 DE JUNHO DE 2020

INDICAÇÃO DO ATO NORMATIVO	JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA	CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DA AVALIAÇÃO DE RESULTADO REGULATÓRIO	UNIDADE RESPONSÁVEL
<p>Resolução DC/SUDENE nº 298, de 13 de junho de 2018.</p> <p>- O ato normativo regulamenta, no âmbito da Sudene, procedimentos relativos à transferência de recursos financeiros mediante convênios, celebrados para execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco.</p> <p>- A Resolução pode ser consultada no endereço eletrônico: https://www.gov.br/sudene/pt-br/centrais-de-conteudo/resolucao2982018-pdf.</p>	<p>A Resolução DC/SUDENE nº 298/2018 foi selecionada a partir da aplicação da metodologia descrita na Nota Técnica nº 418/2023, elaborada pela Coordenação-Geral de Gestão Institucional (CGGI/SUDENE) em atuação conjunta com as demais unidades administrativas responsáveis por atos normativos com efeitos sobre agentes econômicos, usuários dos serviços prestados e/ou órgãos ou entidades públicos. Em síntese, após avaliação dos critérios previstos no art. 13, § 3º, do Decreto nº 10.411/2020, o ato normativo atingiu a maior pontuação nos critérios adotados e, a priori, identificou-se disponibilidade de dados para realizar a Avaliação de Resultado Regulatório (ARR).</p> <p>As Transferências Voluntárias são definidas pelo art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) como a entrega de recursos financeiros a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde, tendo como principais exemplos os convênios, acordos, contratos de repasse e outros instrumentos similares. Na Sudene, os principais beneficiários são municípios e associações sem fins lucrativos.</p> <p>A Sudene é uma entidade que tem, dentre os seus objetivos institucionais previstos na Lei Complementar nº 125/2007, a prerrogativa de (i) articular as ações dos órgãos públicos e fomentar a cooperação das forças sociais representativas de sua área de atuação; (ii) promover programas de assistência técnica e financeira internacional em sua área de atuação; e (iii) apoiar investimentos públicos e privados nas áreas de</p>	<ul style="list-style-type: none">• Etapa 01 - Planejamento da avaliação: de agosto/2024 a novembro/2024; <p>- Etapa 01 inclui ações para identificação de legislação atualizada, de benchmarking, de fontes de dados e informações, bem como definição do escopo da avaliação.</p> <ul style="list-style-type: none">• Etapa 02 - Coleta de dados para avaliação: de dezembro/2024 a fevereiro/2025;• Etapa 03 - Desenvolvimento da avaliação: de março/2025 a maio/2025;• Etapa 04 - Elaboração do Relatório de ARR: em junho/2025; e <p>Etapa 04 inclui ações para elaboração, revisão e aprovação do Relatório de ARR no âmbito da CGLCI.</p> <ul style="list-style-type: none">• Etapa 05 - Aprovação e publicação: em julho/2025. <p>- Etapa 05 inclui ações para aprovação do Relatório pelo Diretor da Diretoria de Administração (DAD), autorização de publicação pela Diretoria Colegiada e disponibilização do Relatório de ARR no site da Sudene pelo Gabinete (GAB).</p>	<p>Coordenação-Geral de Licitações, Convênios e Tecnologia da Informação (CGLCI/DAD).</p>



INDICAÇÃO DO ATO NORMATIVO	JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA	CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DA AVALIAÇÃO DE RESULTADO REGULATÓRIO	UNIDADE RESPONSÁVEL
	<p>infraestrutura econômica e social, capacitação de recursos humanos, inovação e difusão tecnológica, políticas sociais e culturais e iniciativas de desenvolvimento sub-regional.</p> <p>Para execução desses objetivos legais, a Autarquia desenvolve projetos vinculados a objetivos estratégicos do seu Plano Estratégico Institucional (PEI) em parceria com estados, municípios e/ou instituições não governamentais. Esses projetos são mediados por diversos instrumentos de transferência voluntária de recursos, tais como convênios, termos de execução descentralizada (TEDs), termos de fomento, termos de colaboração, termos de outorga. No PEI 2020-2023 da Sudene, esses instrumentos têm o potencial de permear, principalmente, os objetivos estratégicos das perspectivas “Resultados para sociedade” e “Resultados para usuários, beneficiários e partes interessadas” (https://www.gov.br/sudene/pt-br/Sumario Executivo PEI Sudene 1 .pdf).</p> <p>Em termos de materialidade e impacto na sua estratégia, considerando a totalidade dos projetos em curso na Autarquia, a execução desses projetos, em 2022, destinou recursos no montante de R\$ 22.210.677,71 em liberações financeiras de projetos decorrentes de diferentes modalidades de transferências voluntárias. Quando aplicamos o recorte específico dos instrumentos de convênio, evidencia-se que mais de 90% (R\$ 20 milhões) de toda execução de transferência voluntária realizada pela Autarquia, em 2022, foi mediada por convênios (https://www.gov.br/sudene/pt-br/centrais-de-conteudo/sudenerg2022.pdf).</p>		